



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.572 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.828 DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISCIPLINA NORMAS DE LIMPEZA DE TERRENOS E LOTES EDIFICADOS OU NÃO, PÚBLICOS, PRIVADOS, MISTOS E REVOGA A LEI Nº 4.556/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.828/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Constatada a inobservância do disposto no art. 1º por parte do proprietário/responsável/possuidor do terreno e/ou lote não edificado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de seus fiscais, lavrará o Termo de Intimação ao proprietário para que este execute o serviço completo de limpeza, no prazo máximo de 20(vinte) dias, podendo ser prorrogado para 45 (quarenta e cinco) dias em períodos chuvosos (considera-se período chuvoso de outubro a março) contados da intimação”.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Natanael Diniz